



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00044

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BASE DE ISOPOR PARA BOLO - P Base de isopor para bolo, tamanho P.	50.00	UNIDADE	22,300	1.115,00
00002	BASE DE ISOPOR PARA BOLO - M Base de isopor para bolo, tamanho M.	50.00	UNIDADE	33,967	1.698,35
00003	BASE DE ISOPOR PARA BOLO - G Base de isopor para bolo, tamanho G.	50.00	UNIDADE	43,300	2.165,00
00004	MASSA DE BISCUIT Massa de biscuit.	300.00	QUILO	32,663	9.798,90
00005	EXTRUSORA PARA BISCUIT ISTUSORA PARA BISCUIT	50.00	UNIDADE	103,000	5.150,00
00006	ROLO PARA BISCUIT	20.00	UNIDADE	186,663	3.733,26
00007	ESTECAS PARA BISCUIT	10.00	PACOTE	233,663	2.336,63
00008	TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR 20 CM CABO PALSTICO PRETO TESOURA EM AÇO INOX PARA PICOTAR ARTESANATO, PAPEL EM TECIDO 20 CM CABO DE PLASTICO PRETO	50.00	UNIDADE	17,300	865,00
00009	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14	50.00	UNIDADE	5,263	263,15
00010	MARCADOR P/ CD E DVD	50.00	UNIDADE	3,763	188,15
00011	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220W, DIAMETRO DE ENTRADA DE BASTÃO 11,2MM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00012	50.00 UNIDADE	26,663	1.333,15
	BASTÃO PARA COLA QUENTE		
	BASTÃO PARA COLA QUENTE-SILICONE FINO		
	50.00 UNIDADE	1,367	68,35
00013	CORTADOR TÉRMICO PARA ISOPOR		
	1.00 UNIDADE	306,667	306,67
00014	VERNIZ ARTESANAL 50GR		
	50.00 UNIDADE	11,297	564,85
00015	GLITTER P/TRABALHO ARTESANAL C/200 GRS CORES		
	GLITTER PARA TRABALHO ARTESANAL COM 200 GRS CORES VARIADAS.		
	50.00 PACOTE	24,130	1.206,50
00016	COLA BRANCA DE 1KG		
	COLA BRANCA DE 1 KG		
	50.00 UNIDADE	15,963	798,15
00017	ALFINETE DE SEGURANÇA - P		
	30.00 CAIXA	3,763	112,89
00018	BALÃO LISO BRANCO		
	200.00 PACOTE	7,993	1.598,60
00019	BALÃO LISO VERMELHO		
	200.00 PACOTE	7,993	1.598,60
00020	BALÃO LISO VERDE		
	200.00 PACOTE	7,993	1.598,60
00021	BALÃO LISO ROSA		
	200.00 PACOTE	7,993	1.598,60
00022	BALÃO LISO AZUL		
	100.00 PACOTE	7,993	799,30
00023	BALÃO LISO AMARELO		
	100.00 PACOTE	7,993	799,30
00024	FITA CREPE 50MM x 50M		
	FITA CREPE 50MM X 50M		
	30.00 UNIDADE	18,797	563,91
00025	FITILHO DE 15 MM DE CORES DIVERSAS		
	Fitilho de 15 mm de cores diversas, informação do número de Autorização de Fornecimento de Material - AFM, número da Nota Fiscal, Razao Social e CNPJ da empresa fornecedora.		
	50.00 UNIDADE	2,097	104,85
00026	TNT COR BRANCO		
	200.00 METRO	2,267	453,40
00027	TNT COR VERMELHO		
	200.00 METRO	2,267	453,40
00028	TNT COR ROSA		
	200.00 METRO	2,267	453,40
00029	TNT COR AMARELO		
	100.00 METRO	2,267	226,70
00030	TNT COR AZUL		
	100.00 METRO	2,267	226,70
00031	TNT COR VERDE		
	200.00 METRO	2,267	453,40
00032	FOLHAS EVA BRANCO		
	200.00 UNIDADE	2,433	486,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



00033	FOLHA DE EVA VERMELHO 100.00 UNIDADE	2,433	243,30
00034	FOLHA DE EVA VERDE 200.00 UNIDADE	2,433	486,60
00035	FOLHAS EVA ROSA 100.00 UNIDADE	2,433	243,30
00036	FOLHA DE EVA AMARELO 100.00 UNIDADE	2,433	243,30
00037	FOLHA DE EVA PRETO 100.00 UNIDADE	2,433	243,30
00038	FOLHA DE EVA AZUL 100.00 UNIDADE	2,167	216,70
00039	FOLHA DE EVA BEGE 100.00 UNIDADE	2,433	243,30
00040	PAPEL CREPOM VERDE 200.00 UNIDADE	1,683	336,60
00041	PAPEL CREPOM ROSA 200.00 UNIDADE	1,150	230,00
00042	PAPEL CREPOM AMARELO 200.00 UNIDADE	1,150	230,00
00043	PAPEL CREPOM BRANCO 200.00 UNIDADE	1,150	230,00
00044	PAPEL CREPOM AZUL 200.00 UNIDADE	1,150	230,00
00045	PAPEL SEDA VERDE 100.00 UNIDADE	0,300	30,00
00046	PAPEL SEDA AMARELO 100.00 UNIDADE	0,300	30,00
00047	PAPEL SEDA ROSA 100.00 UNIDADE	0,300	30,00
00048	PAPEL SEDA VERMELHO 200.00 UNIDADE	0,300	60,00
00049	PAPEL SEDA AZUL 200.00 UNIDADE	0,300	60,00
00050	ISOPOR 30MM 100.00 UNIDADE	8,633	863,30
VALOR TOTAL R\$			47.369,06

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. devido a necessidade da aquisição de materiais de expediente para manutenção do programa CAPS.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;



3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 47.369,06;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 08 de Junho de 2018

ANTONIO DE LIMA E SOUZA
Secretário Mul. de Saúde